



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2019

“AUMENTA VAGA EM CARGO PÚBLICO JÁ EXISTENTE”

Art. 1º - Ficam aumentadas 10 (dez) vagas no cargo de Agente Administrativo, Padrão de Vencimento 3, constante na Lei Municipal nº 88/2011.

Art. 2º - Ficam aumentadas 10 (dez) vagas no cargo de Motorista, Padrão de Vencimento 2, constante na Lei Municipal nº 88/2011.

Art. 3º - Ficam aumentadas 02 (duas) vagas no cargo de Procurador Jurídico, Padrão de Vencimento 6, constante na Lei Municipal nº 88/2011.

Art. 4º - Fica aumentada 01 (uma) vaga no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Padrão de Vencimento 6, constante na Lei Municipal nº 88/2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - É parte integrante da presente Lei o Anexo I – Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, FEVEREIRO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



Secretaria Municipal
da FAZENDA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16, inciso I e §4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de 10 vagas para o cargo de Agente Administrativo, 10 vagas no cargo de Motorista, 02 vagas no cargo de Procurador Jurídico e 01 vaga no cargo de Auditor Tributário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso §4º inciso I da LC 101/2000.

I- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
• Os cálculos se referem a apenas uma vaga de cada cargo.			
Despesa Aumentada	2019	2020	2021
3.1. – Pessoal e Encargos e Auxílio Alimentação			
Agente Administrativo	R\$ 22.895,00	R\$ 31.600,00	R\$ 33.182,00
Motorista	R\$ 24.266,00	R\$ 33.390,00	R\$ 35.060,00
Procurador Jurídico	R\$ 53.867,00	R\$ 74.482,00	R\$ 78.207,00
Auditor Fiscal	R\$ 53.867,00	R\$ 74.482,00	R\$ 78.207,00
Mecanismo de Compensação	O mecanismo de compensação deverá ser apresentado antes da nomeação, pois a abertura de vaga não define o tempo e nem o local ao qual o nomeado irá exercer as suas funções.		

Obs: a metodologia de cálculo usado utilizou, como parâmetro os valores dos salários mensais, acrescido do FAPS, IPÊ Saúde, Auxílio Alimentação, Férias e 13º Salário. Próximos exercícios, foi acrescida a previsão do aumento salarial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO




Secretaria Municipal
da **FAZENDA**

II) COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do Exercício financeiro em vigor, contudo, como não há definições de nomeações e nem dotações orçamentárias apresentadas, não destacou-se nenhuma dotação.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente;


Cristiane Vesz Gonçalves
Secretaria da Fazenda
Portaria 020/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 003/2019

**“AUMENTA VAGA EM CARGO PÚBLICO JÁ
EXISTENTE.”**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa aumentar 10 (dez) vagas no cargo de Agente Administrativo, Padrão de Vencimento 3; 10 (dez) vagas no cargo de Motorista, Padrão de Vencimento 2;; 02 (duas) vagas no cargo de Procurador Jurídico, Padrão de Vencimento 6; 01 (uma) vaga no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Padrão de Vencimento 6, constantes na Lei Municipal nº 88/2011.

Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade desses profissionais para ocupar os cargos supramencionados, devido à grande demanda de serviço junto ao Poder Executivo Municipal.

Cumprir destacar que o agente administrativo, dentre outras atribuições, é responsável por colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho para melhor desenvolvimento das atividades da Prefeitura, além de participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos das operações, bem como, efetuar levantamentos com vistas e elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura;

O servidor ocupante do cargo de motorista tem como atribuição dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, além de manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e fazer reparos de urgência, bem como, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes, no veículo sob sua responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

No que tange as atribuições do Procurador Jurídico, o servidor público detentor desse cargo presta assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil, examina previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte, representa a Prefeitura em Juízo, bem como, emite pareceres jurídicos.

Dentre as tarefas desempenhadas pelo Auditor Fiscal Tributário, estão: realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos; realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle; realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado.

Importante mencionar que atualmente não há vagas disponíveis, porém existem aprovados no último concurso, os quais, após a aprovação do presente Projeto, poderão supri-las.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal